



PROCESSO Nº 1422/16

PROTOCOLO Nº 14.232.909-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 119/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PEROBAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2094/16 – Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 25/08/16, de interesse do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, do município de Perobal, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Guilherme Bruxel, nº 783, do município de Perobal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5006/16, de 09/11/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 10/05/17 a 10/05/27.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 1543/91, de 07/05/91 e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 136/13, de 14/01/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 173/12, de 04/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/11 a 20/12/16.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE de Umuarama:

(...) Nossa equipe gestora assumiu a direção da escola com uma série de urgências e algumas pendências deixadas pela gestão anterior, entre elas: fechamento do ano letivo, abertura de turmas, processo do permissionário da residência anexa à escola, regularização da APMF, reformulação o PPP e do Regimento Escolar, conclusão do processo de inservibilidade de alguns bens da escola...

(...) O prazo solicitado para protocolo do processo é de seis meses antes do vencimento do mesmo... e nossa equipe gestora teve apenas quatro meses para tomar ciência dessa demanda e montar todo o processo...

(...) Por tudo isso, venho respeitosamente pedir vossa compreensão quanto ao nosso atraso no envio do processo... e desculpas pelos transtornos causados. (fl. 212)



PROCESSO Nº 1422/16

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 211)

NUCLEO: 28 - UMUARAMA		MUNICIPIO: 1904 - FEROBAL									
ESTAB.: 00131 - ANA MERI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	2	2						
	MATEMATICA		2	3	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Fevereiro DE 2017

Emerson de Souza Rocha
DIRETOR - RG 7.511.161-4
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 190)

* Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano	Matrículas										Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		Série	Matrículas										Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)			
Ensino	Ensino	Matrículas										Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
Médio	Médio	Matrículas										Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
	1ª	107	109	104	125	120	15	16	21	14	26	9	15	7	14	13	4	16	11	20	23	79	62	65	77	58					
	2ª	103	102	90	86	106	12	17	14	15	22	11	3	8	1	8	9	13	17	15	7	71	69	51	55	69					
	3ª	73	81	91	63	69	7	12	11	2	9	4	4	5	6	3	1	15	7	5	0	61	50	68	50	57					

1.4 Comissão de Verificação (fl. 174)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 281/16, de 25/08/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos:



PROCESSO N° 1422/16

Edina Iolanda F. P. Vry, licenciada em Matemática, Ivonete Souza Pereira, licenciada em Pedagogia e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 08/09/16, favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

- (...) todos os espaços físicos... bem organizados, higienizados, com excelente ventilação e iluminação...
- (...) a biblioteca apresenta... acervo bibliográfico satisfatório...
- (...) laboratório de Informática...
- (...) laboratório de Física, Química e Biologia...
- (...) quadra de esportes coberta...
- (...) docentes habilitados...
- (...) Foi apresentado em 24/08/16 o Atestado de Conformidade...

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Umuarama, em 08/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 203).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 206)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3213/16, de 06/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, do município de Perobal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola mas não obteve o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária expedida em 02/02/17.

Em relação ao atraso do protocolado no NRE, a direção justifica que assumiu a direção da escola com uma série de urgências e algumas pendências deixadas pela gestão anterior, entre elas: fechamento do ano letivo, abertura de turmas, processo do permissionário da residência anexa à escola, regularização da APMF, reformulação o PPP e do Regimento Escolar, conclusão do processo de inservibilidade de alguns bens da escola.

Foi anexada ao processo, em 22/02/17, cópia da Licença Sanitária (fl. 210).



PROCESSO N° 1422/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, do município de Perobal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 20/12/16 a 20/12/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE